



Organização das Voluntárias de Goiás

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 001/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Organização das Voluntárias de Goiás pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), com sede em Goiânia – GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, com fundamento em seu Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações, na Lei 8.666/93 e suas alterações torna público o presente Edital de Chamamento às empresas especializadas em Marketing e Promoção de Vendas.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de propostas/projetos de empresas especializadas em marketing e promoção de vendas, voltados às ações que tenham por objetivo a captação de recursos para execução de atividades de assistência social.

Ações de Marketing: toda e qualquer ação proposta pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgar, promover, fomentar, informar ou prestar contas sobre o projeto e seus resultados, em qualquer meio físico, televisivo, radiofônico ou digital de divulgação.

Ações de Assistência Social: programas sociais da CONTRATANTE, definidos pela Coordenação do Projeto, destinatários dos recursos obtidos com o mesmo.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação de empresas especializadas em Marketing e Promoção de Vendas.



4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

As despesas para implantação do Projeto/Propostas os recursos serão efetuados através de recursos próprios.

5. DO VALOR

5.1. Em contrapartida à execução do projeto selecionado, a Organização das Voluntárias de Goiás pagará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o **valor líquido** arrecadado através da execução do projeto. O valor líquido será calculado da seguinte forma: total bruto arrecadado - custo necessário para implantação/manutenção do projeto/proposta = **valor líquido**.

5.2. A OVG poderá pagar um Bônus Autoral, em valor fixo a ser pago à proponente, em razão da apresentação da ideia original do Projeto, parcelada nos dez meses seguintes ao segundo mês de implantação do Projeto, não superior ao percentual de 10% (dez por cento) da estimativa de arrecadação no 1º ano e limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for menor.

6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução de ações **permanentes de captação de recursos** para custeio das atividades de assistência social executadas pela CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas/projetos entregues à Gerência de Compras da OVG localizada na sede da OVG na Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.

9.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por empresa participante.



9.3. É vedada a participação de empresas:

a) em processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

b) estrangeiras não estabelecidas no país;

c) reunidas em consórcio ou coligação;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

e) cuja Diretoria ou Administração participem servidores do Estado de Goiás ou seus parentes de 1º Grau;

f) cuja Diretoria participem membros que sejam parentes até o terceiro grau da Diretoria da OVG;

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou de providência(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) por meio eletrônico, via internet, no endereço: compras@ovg.org.br.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa participante deverá apresentar na ocasião da proposta a seguinte documentação:

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

11.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



Organização das Voluntárias de Goiás

comprovação de diretoria em exercício.

11.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.6 Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

11.7 Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a seguridade social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

11.8 Prova de regularidade para com a fazenda federal.

11.9 Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante.

11.10 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Organização das Voluntárias de Goiás

11.1. A entidade deverá apresentar à **OVG** por ocasião da entrega da Proposta/Projeto à Gerência de Compras, em envelope lacrado contendo a descrição detalhada da proposta e os documentos de habilitação da empresa participante.

11.2. Não serão aceitos pela **OVG** o envio de Propostas/Projeto impressos por intermédio dos Correios, ou qualquer outro meio que o não disposto no item 11.1.

12. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As Propostas/Projetos serão analisadas, julgadas e selecionada por uma comissão constituída por três integrantes, dentre estes, um deverá ter formação específica na área pertinente ao objeto, observadas as condições definidas neste Edital de Chamamento.

12.2. A OVG poderá selecionar uma ou mais propostas/projetos propostas.

12.3. A apresentação de proposta não gera para o participante direito a contratação nem ensejará aos participantes quaisquer direito a indenização.

13. DOS PRAZOS

O presente Edital ficará vigente pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir de sua publicação no site da OVG ou Diário Oficial, o que ocorrer por último.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **OVG**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato celebrado em decorrência deste chamamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos itens 12.5 e 12.6 do Regulamento adotado por esta Organização, mediante acordo entre as partes e assinatura de novo CONTRATO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

16.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido selecionado, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela Comissão julgadora, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital.

16.6. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da OVG, no endereço eletrônico: <http://www.ovg.org.br> , ou pelos telefones (62) 3201 94 96, (62) 3201 94 97 e (62) 3201 94 04.



Organização das Voluntárias de Goiás
